

Edital programa CPLP MCT/CNPq nº 059/2005

Seleção Pública de Propostas para Desenvolvimento de Atividades de Cooperação Científica e Tecnológica, no âmbito do Programa de Cooperação em Matéria de Ciências Sociais para os Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Programa Ciências Sociais - CPLP)

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentar propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação científica e tecnológica internacional, nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do Programa de Cooperação em matéria de Ciências Sociais para os Países da Comunidade de Língua Portuguesa (PROGRAMA CIÊNCIAS SOCIAIS CPLP), criado por meio da Portaria MCT nº 544, de 25.08.2005.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo contribuir para a elevação da capacidade científica dos países da CPLP, por meio do financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores com atuação em projetos nas áreas de Ciências Sociais por sua relevância estratégica e interesse prioritário para o desenvolvimento e inclusão social.

A cooperação internacional é um instrumento relevante para a criação e o fortalecimento das capacidades nacionais, pois permite o assessoramento, a formação e o intercâmbio de experiências, no processo de organização e gestão da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I). As ações de cooperação internacional contribuem para o aperfeiçoamento da infra-estrutura física, a formação e a especialização dos recursos humanos para a P&D&I, a abertura de novas áreas de P&D, e a aquisição de valores, conceitos e métodos de trabalho que permitem o aprimoramento da qualidade da pesquisa e a inovação.

1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e na página eletrônica do CNPq	24.10.2005
Data limite para submissão de propostas (Formulário Eletrônico)	08.12.2005

Análise e julgamento das propostas / Divulgação dos resultados	A partir de 12.12.2005
Data limite para envio da documentação complementar (projetos aprovados)	Até 15.12.2005
Contratação dos projetos	A partir de 19.12.2005

1.3. Linhas de apoio

O presente Edital contempla o apoio a atividades de cooperação científica e tecnológica internacional, a serem desenvolvidas em temas da área de Ciências Sociais.

1.4. Modalidades de Fomento

As modalidades de fomento deste Edital são:

Chamada 1: Apoio financeiro a Missões Exploratórias;

Chamada 2: Apoio financeiro a atividades de Cooperação em Projetos Conjuntos de P&D&I; e

Chamada 3: Apoio financeiro à realização de Eventos de C&T&I, no Brasil e/ou em país ou países da CPLP.

1.5. Recursos

1.5.1. Para este Edital está prevista a aplicação de recursos no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que o valor máximo de cada proposta não poderá exceder o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos esses oriundos do Tesouro Nacional, do PPA 2004/2007.

1.5.2. O Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa, decidir por ajustes ao valor global mencionado no item 1.5.1.

1.6. Público-alvo/instituições elegíveis

1.6.1. Poderão apresentar propostas grupos de pesquisadores ou pesquisadores individuais e especialistas, todos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, sediados no Brasil, doravante denominados "**Instituição executora nacional**".

1.6.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos, obrigatoriamente, em parceria com grupos de pesquisa ou pesquisadores individuais e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e

centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, doravante denominadas “**instituição co-executora estrangeira**”, sediadas em países da CPLP.

1.6.3. Além disso, também poderão participar, em conjunto com as instituições executoras, um ou mais dos seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas “**instituição colaboradora**”, com sede no Brasil ou em países da CPLP:

- Instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- Empresas atuantes em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- Empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto; e
- Centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento.

2. DESCRIÇÃO DAS CHAMADAS

2.1 Chamada 1: APOIO FINANCEIRO A MISSÕES EXPLORATÓRIAS

Resumo da Chamada 1

Objetivo: Apoiar missões para identificação, discussão e elaboração de propostas de atividades de cooperação em C & T, a serem desenvolvidas, de forma conjunta, entre instituições, grupos de pesquisa, ou pesquisadores brasileiros e dos países envolvidos.

- Valor por projeto: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Prazo de execução dos projetos: até 12 meses.
- Países envolvidos: Brasil e países da CPLP.

Espera-se que essas missões exploratórias resultem em projetos conjuntos de cooperação, que possam, no futuro, ser submetidos às instâncias nacionais e multilaterais de fomento, fortalecendo a cooperação científica e tecnológica.

2.1.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 1

Cada proposta de missões exploratórias aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e seguro-saúde, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.1.2. Itens financiáveis na Chamada 1

- Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas e técnicos brasileiros em missões a países da CPLP;

- Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos brasileiros em missões a países da CPLP, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo], por períodos de até 15 dias;
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão a países da CPLP, para realização de atividades relativas a missões exploratórias;
- Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas de países da CPLP, em missões ao Brasil; e
- Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos de países da CPLP, em missões ao Brasil, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo], por períodos de até 15 dias.

Observações:

- Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- As demais despesas deverão ser de responsabilidade da proponente/instituição de execução, a título de contrapartida;
- Para a contratação de serviços ou aquisição de bens de custeio e serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>; e
- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades da proposta.

2.1.3. Execução dos projetos

Os projetos de Missões Exploratórias a serem apoiados na presente Chamada poderão ter seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2.1.4. Requisitos e condições da Chamada 1

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

2.1.4.1. Quanto ao proponente da missão exploratória e equipe técnica:

- O Coordenador brasileiro deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- O Coordenador brasileiro deve manter vínculo empregatício com a instituição executora nacional;

- Cada pesquisador estrangeiro deverá preencher o “Currículo Resumido de Pesquisador Estrangeiro” ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc, disponível no documento anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, no campo “Descrição”;
- Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar projetos de missões exploratórias, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- O Coordenador brasileiro deve ter seus dados e de todos os membros da equipe brasileira cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- Alunos de doutorado integrantes da equipe do projeto poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados na presente Chamada;
- Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto; e
- O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.4.2. Quanto ao conteúdo da proposta de missões exploratórias:

- Apresentar breve descrição do tema objeto da identificação de atividades de cooperação;
- Apresentar análise comparativa entre a situação atual e a situação pretendida quanto ao estágio de desenvolvimento científico-tecnológico do tema nos países envolvidos;
- Justificar a necessidade das missões exploratórias;
- Explicitar objetivos, metas e resultados esperados com a realização das missões exploratórias;
- Detalhar programa de atividades a serem realizadas durante as missões; e
- Identificar, necessariamente, cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos.

Atenção: A proposta não deverá incluir solicitação de apoio para:

- Atividades de rotina ou administrativas;
- Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e
- Implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.1.4.3. Quanto ao conteúdo do projeto de missões exploratórias:

O conteúdo do projeto de missões exploratórias deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviado em Língua Portuguesa.

2.1.4.4. Quanto ao orçamento do projeto de missões exploratórias:

- Indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto de missões exploratórias; e
- Detalhar e justificar os recursos solicitados.

É altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou de infra-estrutura de pesquisa, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

2.1.4.5. Documentação complementar

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores das missões aprovadas:

- a)** Cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico; e
- b)** ofício de todas as instituições envolvidas manifestando o interesse em receber cada pesquisador participante da missão.

Observação: O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados ao próximo projeto aprovado, de acordo com a prioridade definida pelo Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP.

2.2. Chamada 2: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO EM PROJETOS CONJUNTOS DE P&D&I

Resumo da Chamada 2

Objetivo: apoiar atividades de cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já caracterizados ou em andamento.

- Valor por projeto: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Prazo de execução dos projetos: 24 (vinte e quatro) meses.
- Países envolvidos: Brasil e países da CPLP.

As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir, além da equipe brasileira, a participação de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e

desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em países da CPLP, doravante denominados instituição co-executora do projeto.

2.2.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 2

Cada proposta de projeto aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio, o total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.2. Itens financiáveis na Chamada 2

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas e técnicos brasileiros em missões a países da CPLP;
- Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos brasileiros em missões a países da CPLP, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo], por períodos de até 30 dias;
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão a países da CPLP, para a realização de atividades constantes do projeto;
- Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas e técnicos de países da CPLP, em missões ao Brasil;
- Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos de países da CPLP, em missões ao Brasil, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo], por períodos de até 30 dias; e
- Despesas de custeio, para as quais poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados:
- Serviços prestados por pessoal técnico e de apoio, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas; e
- Aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura para apoio à realização das atividades relacionadas ao projeto.

Observações:

- O cálculo dos valores das diárias deverá estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo] e/ou no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo], para missões de intercâmbio de até 30 (trinta) dias de duração, dentro do prazo de execução do projeto;
- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, *coffee-break* e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de

pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos;

- Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição a eventos de qualquer natureza, à própria instituição executora do projeto;

- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;

- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora, a título de contrapartida;

- Para contratação ou aquisição de bens de custeio e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>; e

- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

2.2.3. Execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados na presente Chamada terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2.2.4. Requisitos e condições da Chamada 2

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

2.2.4.1. Quanto ao proponente e equipe técnica:

- O Coordenador brasileiro deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

- O Coordenador brasileiro deve manter vínculo empregatício com instituição executora nacional;

- Cada pesquisador estrangeiro deverá preencher o "Currículo Resumido de Pesquisador Estrangeiro" (ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc), disponível no documento anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, no campo "Descrição";

- Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar projetos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;

- O Coordenador brasileiro deve ter seus dados e de todos os membros da equipe brasileira cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;

- Alunos de doutorado integrantes da equipe do projeto poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados na presente Chamada;
- Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto; e
- O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2.4.2. Quanto ao conteúdo da proposta de projetos de P&D&I:

- Apresentar breve descrição do tema objeto do projeto;
- Apresentar análise comparativa entre a situação atual e a situação pretendida quanto ao estágio de desenvolvimento científico-tecnológico do tema nos países envolvidos;
- Detalhar programa de atividades a serem realizadas por cada pesquisador envolvido no projeto;
- A proposta deverá explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação; e
- A proposta deverá explicitar a qualificação da equipe técnica e a disponibilidade da infra-estrutura da instituição executora e das demais instituições participantes no desenvolvimento das atividades do projeto.

Atenção: A proposta não deverá incluir solicitação de apoio para:

- Atividades de rotina ou administrativas;
- Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e
- Implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.2.4.3. Quanto ao conteúdo do projeto:

O conteúdo do projeto deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviado em Língua Portuguesa.

2.2.4.4. Quanto ao orçamento do projeto:

- Indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto; e
- Detalhar e justificar os recursos solicitados.

É altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou de infra-estrutura de pesquisa, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

2.2.4.5. Documentação complementar

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores brasileiros dos projetos aprovados:

- a) Ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) Termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades; e
- c) Carta de instituição privada manifestando o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, quando for o caso.

Observação: O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados ao próximo projeto aprovado, de acordo com prioridade definida pelo Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP.

2.3. CHAMADA 3: APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE C&T&I

Resumo da Chamada 3

Objetivo: Apoiar a realização, no Brasil e/ou em países da CPLP, de cursos, congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do Programa Ciências Sociais CPLP.

- Valor por evento: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Prazo de execução dos projetos: 12 (doze) meses.
- Países envolvidos: Brasil com países da CPLP.

As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores, especialistas ou técnicos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados no Brasil ou em países da CPLP.

2.3.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 3

Cada proposta de evento aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3.2. Itens financiáveis na Chamada 3

2.3.3. Para eventos no Brasil:

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes brasileiros ou de países da CPLP; e

- Publicação de anais, impressão de “posters” para divulgação do evento, aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura.

2.3.4. Para eventos em países da CPLP:

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes brasileiros.
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão a países da CPLP, para realização de atividades relativas ao evento.

Observações:

- O cálculo dos valores das diárias deverá levar em consideração a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no País (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm) [link inativo];

- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, *coffee-break* e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos;

- Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição a eventos de qualquer natureza, à própria instituição executora do evento;

- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;

- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida;

- Para contratação ou aquisição de bens de custeio e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm;e

- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do evento.

2.3.5. Execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2.3.6. Requisitos e condições da Chamada 3

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

2.3.6.1. Quanto ao proponente e participantes:

- O Coordenador brasileiro do evento deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- O Coordenador brasileiro do evento deve manter vínculo empregatício com instituição executora nacional;
- O Coordenador brasileiro do evento deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar eventos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- Cada pesquisador estrangeiro deverá preencher o “Currículo Resumido de Pesquisador Estrangeiro” (ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc), disponível no documento anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, no campo “Descrição”;
- Alunos de doutorado integrantes da equipe do projeto poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados na presente Chamada;
- Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto; e
- O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.3.6.2 Quanto ao conteúdo da proposta de eventos:

- A proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores e/ou técnicos dos países envolvidos;
- A proposta deverá explicitar claramente os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação; e
- A proposta deverá explicitar a disponibilidade de infra-estrutura da instituição executora no desenvolvimento das atividades do evento.

Atenção: A proposta não deverá incluir solicitação de apoio para:

- Atividades de rotina ou administrativas;
- Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e

- Implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.3.6.3 Quanto ao conteúdo do projeto:

O conteúdo do projeto deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviada em Língua Portuguesa.

2.3.6.4 Quanto ao orçamento do projeto:

- Indicar, de maneira clara, outras fontes de apoio financeiro para realização do evento; e
- Detalhar e justificar os recursos solicitados.

É altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou de infra-estrutura de pesquisa, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

2.3.6.5 Documentação complementar

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores dos eventos aprovados:

- a)** Ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico; e
- b)** Ofício da instituição executora do evento, assegurando a exeqüibilidade do mesmo em termos de instalações e de equipamentos.

Observação: O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação do evento e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados ao próximo evento aprovado, de acordo com prioridade definida pelo Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP.

3. Instruções específicas para o preenchimento do campo “RECURSOS” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, para todas as Chamadas deste Edital

a) Solicitado

Na janela “Solicitado”, no campo “Descrição”, deverão ser informados os nomes ou perfil dos beneficiários das diárias e passagens solicitadas ao CNPq, relacionando-os às atividades do projeto no campo “Atividades”.

b) Contrapartida

Na janela “Contrapartida”, deverão ser detalhados os itens de dispêndio (principalmente passagens e diárias) solicitados pela(s) equipe(s) brasileira(s) e estrangeiras a outras instituições nacionais ou internacionais participantes, relacionando-os às “Atividades” já descritas para o projeto.

c) Outras fontes

Na janela "Outras Fontes" deverão ser detalhados, quando for o caso, os financiamentos solicitados a alguma das instituições nacionais de fomento, já cadastradas no Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas (informando no campo "Descrição" a situação quanto à aprovação ou não dos respectivos recursos solicitados). Se pertinente, relacionar tais recursos com as "Atividades" já descritas para o projeto.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas às Chamadas deste Edital devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir de 28.10.2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o candidato já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar tanto a versão do mesmo (disponível na Internet no endereço [link inativo] <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>), quanto as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

4.2. As propostas devem ser preenchidas e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, e serão recebidas até às 24:00h (vinte e quatro) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 08.12.2005. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá candidaturas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 09.12.2005, às 24:00h (vinte e quatro) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá de comprovante da transmissão.

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

Atenção: É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível ao prazo limite estipulado, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar a submissão da proposta.

4.4. Será aceita uma única proposta por proponente, independentemente da Chamada (missão exploratória, pesquisa conjunta ou realização de evento). Na hipótese de envio de uma segunda proposta, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior desconsiderada.

5 . ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. A documentação complementar dos projetos aprovados, em qualquer das três Chamadas, deve ser endereçada para:

CNPq – Assessoria de Cooperação Internacional – ASCIN
Coordenação de Cooperação Multilateral – COCMI
Edital CNPq/ PROGRAMA CIÊNCIAS SOCIAIS CPLP Nº 59/2005
SEPN 507 Bloco “B” Ed. CNPq, 3º andar, sala 315
70740-901 – Brasília, DF

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento às Chamadas deste Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- Análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências das Chamadas do presente Edital;
- Julgamento e aprovação das propostas pelo Comitê Gestor do Programa; e
- Homologação do julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX).

6.1. Etapa I – Análise pela área técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada em atendimento aos requisitos e condições e demais exigências da Chamada específica deste Edital para a qual foi apresentada.

6.2. Etapa III - Análise pelo Comitê Gestor do Programa.

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas avaliadas na etapa anterior, pelo Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP, levando-se em consideração os objetivos gerais e específicos do Programa, em conformidade com os critérios abaixo.

Chamada 1: Apoio financeiro a Missões Exploratórias

- Mérito técnico-científico e relevância sócio-econômica do tema identificado para as missões exploratórias;
- Clareza de justificativa apresentada para as missões exploratórias;
- Mérito do programa de visitas; e
- Viabilidade dos resultados previstos.

Chamada 2: Apoio financeiro à atividades de cooperação em projetos conjuntos de P&D&I.

- Mérito da proposta: objetivos, metodologia, metas globais a serem alcançadas e relevância sócio-econômica;

- Parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional;
- Qualificação das equipes: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
- Adequação da equipe ao projeto: experiência no(s) tema(s) proposto(s), tempo de dedicação ao projeto;
- Infra-estrutura disponível e condições de apoio para a execução do projeto;
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
- Sustentabilidade financeira: existência de outros financiamentos para o projeto; e
- Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos sócio-econômicos e benefícios que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

Chamada 3: Apoio financeiro a eventos de C&T&I.

- Relevância: oportunidade e importância do evento para a área do conhecimento e para o desenvolvimento científico e tecnológico dos países envolvidos;
- Abrangência temática: contribuição para o aumento da competência e para a disseminação e agregação de novos conhecimentos;
- Abrangência regional: inserção e disseminação dos resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico dos países envolvidos; e
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto.

6.3. Etapa IV - Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX).

O resultado da avaliação pelo Comitê Gestor será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÃO

7.1 Divulgação dos resultados

7.1.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq e publicado no DOU, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, de acordo com o cronograma do item 1.2.

7.1.2. Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado de sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7.2. Recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor, por intermédio da Diretoria Executiva do CNPq, devendo a decisão final, proferida pelo Comitê Gestor, ser homologada pela DEX dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso.

7.3. Contratação dos projetos aprovados

7.3.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo].

7.3.2. No Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3.4. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq e pelo Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas de qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT/CNPq/ Programa Ciências Sociais CPLP.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS / ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- Prestação de contas financeira, com apresentação de comprovante de despesa, em conformidade com modelo disponível no site: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm> [link inativo]; e
- Relatório técnico final que deverá incluir os indicadores de desempenho / produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros. Para mais informações, acessar <http://www.cnpq.br/formularios/formacoop.htm> [link inativo].

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- De análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- De relatório técnico final, conforme item 10.1., até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- De seminários de avaliação, quando pertinente; e
- De visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* e técnicos do CNPq, quando necessário.

10.3. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissoes especiais, de caráter ético ou legal.

13.2. Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro com finalidade de pesquisa científica devem observar a legislação em vigor (MP 2186-16 de agosto de 2001, Decreto 4946 de dezembro de 2003 e Decreto nº 98.830, de 15.01.90).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Cooperação Multilateral - COCMI, da Assessoria de Cooperação Internacional do CNPq.

14.2. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq, deverá ser feita pelo Coordenador da proposta aprovada, por correspondência eletrônica ao endereço cocmi@cnpq.br.

14.3. Qualquer alteração relativa à execução do projeto, deverá ser comunicada antecipadamente ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, e só poderá ser implementada após parecer técnico emitido pelo CNPq.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por meio da Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço:

<http://www.cnpq.br/atend/faleconosco/contato-email.htm>, assunto “Cooperação Multilateral”, ou contatando-se a Central de Atendimento pelo telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq – DEX e o Comitê Gestor do Programa Ciências Sociais CPLP, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GLOSSÁRIO

Classificação das Instituições Participantes

1. Instituição executora nacional. É a instituição nacional de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, líder do projeto, à qual está vinculado o coordenador brasileiro que envia a proposta e é responsável pela execução do mesmo, sendo o principal beneficiário dos recursos financeiros.

Retornar

2. Instituição co-financiadora nacional: Corresponde à instituição nacional que participará do financiamento do projeto alocando recursos financeiros ou de infraestrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

Retornar

3. Instituição(ões) co-executora(s) nacional(ais): Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) nacional(ais) de ensino superior ou institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

Retornar

4. Instituição(ões) co-financiadora(s) estrangeira(s): Corresponde(m) à(s) Instituição(ões) estrangeira(s) que participará(ão) do financiamento do projeto alocando recursos financeiros ou de infraestrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

Retornar

5. Instituição(ões) co-executora(s) estrangeira(s): Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) estrangeira(s) de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

Retornar

6. Instituições colaboradoras (nacionais ou estrangeiras): Demais Instituições nacionais ou internacionais, envolvidas na execução do projeto, mas que não se caracterizam como co-financiadoras nem como co-executoras, correspondentes aos seguintes tipos:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

Retornar
